

## PROJETO DE LEI N.º 078, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2020.

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2020, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 2.127.305,45 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

## I - Médico-Assistencial:

a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro SAMU-SALVAR	R\$ 1.658.709,45
---	------------------

## II - Assistência Social:

a) Convênios FMAS	R\$ 20.500,00
b) Contrapartida PAEFI/LA	R\$ 253.760,00
c) Contrapartida SAC – Bloco Especial	R\$ 8.160,00
d) Contrapartida SAC – Pessoa Deficiente	R\$ 11.575,00
e) Repasses Fundo Mun. Criança e Adolescente – FMCA	R\$ 600,00
f) Repasses Fundo Municipal do Idoso - FMI	R\$ 4000,00

## III - Cultural:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R\$ 10.001,00
b) Calendário de Eventos	R\$ 130.000,00

## IV - Desportivo:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP	R\$ 5.000,00
b) Calendário de Eventos Desportivos	R\$ 25.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de dezembro de 2019.



CARLOS EDUARDO MÜLLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: _____ / _____ / _____		
Resultado da votação: Votos a favor _____		
Abstências _____		
Presidente	Votos contra _____	



Ofício n.º 108/2019-GP-AAL

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro, 10 de dezembro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 078/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que tem por objetivo estabelecer o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2020.

A Lei Federal n.º 4.320/ 1964, que rege a contabilidade pública e orçamentos, em seu art. 16 permite, fundamentalmente, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, cultural e de desporto. Para tanto, é necessário para cada exercício lei que estabeleça as entidades beneficiadas. Ainda, a mesma lei em seu art. 17 estabelece que serão beneficiadas somente instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos respectivos órgãos oficiais de fiscalização.

Saliento que as transferências de recursos às entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos foram aprovadas por essa Casa Legislativa na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, em seu art. 13, cujos valores foram definidos na Lei Orçamentária Anual de 2020, sendo que o presente projeto serve para regulamentar as exigências da Lei n.º 3.841/2002 e da Lei Complementar n.º 101/2000.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 8770/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

